



Prefeitura Municipal de São Jose de Espinharas
Secretaria de Finanças e Serviços de Tesouraria

Lei Orçamentária nº 375/2011

Em, 19 de dezembro de 2011

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS,
PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS..**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SÃO JOSE DE ESPINHARAS, para exercício Econômico-Financeiro de 2012, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em **RS 22.415.787,00 (Vinte e Dois Milhões, Quatrocentos e Quinze Mil e Setecentos e Oitenta e Sete Reais)**, e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	10.565.841,00	47,14
Receita Tributária	215.109,00	0,96
Receita Patrimonial	37.693,00	0,17
Transferências Correntes	10.305.689,00	45,98
Outras Receitas Correntes	7.350,00	0,03
Receitas de Capital	13.210.730,00	58,93
Transferências de Capital	13.210.730,00	58,93
Contas Redutoras da Receita Orçamentária	1.360.784,00	6,07
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	1.360.784,00	6,07
Total:	22.415.787,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	22.415.787,00	100,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	8.375.816,00	37,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.667.821,00	20,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	0,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.697.995,00	16,50
DESPESAS DE CAPITAL	13.949.718,00	62,23
INVESTIMENTOS	13.595.718,00	60,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	60.000,00	0,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	294.000,00	1,31
Reserva de Contingência	90.253,00	0,40
Reserva de Contingência	90.253,00	0,40

Total: 22.415.787,00
 1-Intra-Orçamentário: 0,00 0,00
 2-Total Geral da Administração Direta: 22.415.787,00100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
 I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	498.500,00	2,22
02.010	Gabinete do Prefeito	552.500,00	2,46
02.020	Secretaria de Controle Interno do Município	50.000,00	0,22
02.030	Secretaria de Administração e Recursos Humanos	389.500,00	1,74
02.040	Secretaria de Finanças e Serviço de Tesouraria	692.400,00	3,09
02.050	Secretaria de Saúde	5.861.800,00	26,15
02.051	Fundo Municipal de Saúde	1.550.716,00	6,92
02.060	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1.815.491,00	8,10
02.070	Secretaria de Educação, Cultura e Turismo	3.603.488,00	16,08
02.080	Secretaria de Esporte e Lazer	977.700,00	4,36
02.090	Secretaria de Assistência Social	422.200,00	1,88
02.091	Fundo Municipal de Assistência Social	1.028.681,00	4,59
02.100	Secretaria de Obras, Infra-Estrutura e Serviços Públicos	4.882.558,00	21,78
09.000	Reserva de contingência	90.253,00	0,40

Total: 22.415.787,00
 1-Intra-Orçamentário: 0,00 0,00
 2-Total Geral da Administração Direta: 22.415.787,00100,00

Artigo 4.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 6.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a **50,00 %**, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades

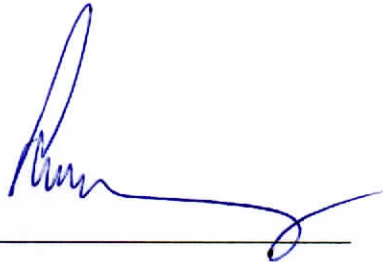
orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2012, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 7.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 8.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2012, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.



RICARDO VILAR WANDERLEY NÓBREGA

Prefeito



JORNAL OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS

Lei N° 216/2001 de 11 de janeiro de 2001

São José de Espinharas, 21 de dezembro de 2011

Tiragem desta edição Especial



Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

Secretaria de Finanças e Serviços de Tesouraria

Lei Orçamentária n° 375/2011

Em, 19 de dezembro de 2011

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SÃO JOSÉ DE ESPINHAS, para exercício Econômico-Financeiro de 2012, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em **R\$ 22.415.787,00** (Vinte e Dois Milhões, Quatrocentos e Quinze Mil e Setecentos e Oitenta e Sete Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

		%
Receitas Correntes	10.565.841,00	47,14
Receita Tributária	215.109,00	0,96
Receita Patrimonial	37.693,00	0,17
Transferências Correntes	10.305.689,00	45,98
Outras Receitas Correntes	7.350,00	0,03
Receitas de Capital	13.210.730,00	58,93
Transferências de Capital	13.210.730,00	58,93
Contas Redutoras da Receita Orçamentária	1.360.784,00	6,07
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	1.360.784,00	6,07
Total:	22.415.787,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	22.415.787,00	100,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

		%
DESPESAS CORRENTES	8.375.816,00	37,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.667.821,00	20,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	0,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.697.995,00	16,50
DESPESAS DE CAPITAL	13.949.718,00	62,23
INVESTIMENTOS	13.595.718,00	60,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	60.000,00	0,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	294.000,00	1,31
Reserva de Contingência	90.253,00	0,40
Reserva de Contingência	90.253,00	0,40



JORNAL OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei N° 216/2001 de 11 de janeiro de 2001

São José de Espinharas, 21 de dezembro de 2011

Tiragem desta edição Especial

Total: 22.415.787,00
1-Intra-Orçamentário: 0,00 0,00
2-Total Geral da Administração Direta: 22.415.787,00100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	498.500,00	2,22
02.010	Gabinete do Prefeito	552.500,00	2,46
02.020	Secretaria de Controle Interno do Município	50.000,00	0,22
02.030	Secretaria de Administração e Recursos Humanos	389.500,00	1,74
02.040	Secretaria de Finanças e Serviço de Tesouraria	692.400,00	3,09
02.050	Secretaria de Saúde	5.861.800,00	26,15
02.051	Fundo Municipal de Saúde	1.550.716,00	6,92
02.060	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1.815.491,00	8,10
02.070	Secretaria de Educação, Cultura e Turismo	3.603.488,00	16,08
02.080	Secretaria de Esporte e Lazer	977.700,00	4,36
02.090	Secretaria de Assistência Social	422.200,00	1,88
02.091	Fundo Municipal de Assistência Social	1.028.681,00	4,59
02.100	Secretaria de Obras, Infra-Estrutura e Serviços Públicos	4.882.558,00	21,78
09.000	Reserva de contingência	90.253,00	0,40

Total: 22.415.787,00
1-Intra-Orçamentário: 0,00 0,00
2-Total Geral da Administração Direta: 22.415.787,00100,00

Artigo 4.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 6.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades



JORNAL OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei N° 216/2001 de 11 de janeiro de 2001

São José de Espinharas, 21 de dezembro de 2011

Tiragem desta edição Especial

orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2012, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 7.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 8.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2012, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO VILAR WANDERLEY NOBREGA
Prefeito